L E I Nº 1.669 - EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

"ALTERA DISPOSITIVO DE LEI Nº 1.502 DE 20 DE ABRIL DE 2000, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.196/91, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.502/2000, que altera disposições da Lei nº 1.196/91, na parte em que trata da composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu artigo 1º, caput, incisos I e II, que passa a ter nova redação

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, de forma paritária, devendo ser:

a) 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, governamentais, indicados pelo Poder Executivo, assegurando a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de ação social, justiça, educação, saúde, economia, trabalho e previdência social;

b) 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem

escolhidos em fórum próprio, sob a fiscalização do Representante local do Ministério Público da Infância e Juventude.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.669 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.669/05 fls 53V-54V de livro Leis
número 12
Jequié 01 de dezembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro